



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

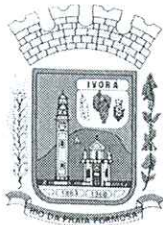
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 014/2016

Pelo presente contrato para REFORMA DOS *VEÍCULOS*: *GOL*, placa *IOU 4460*, lotado na *sec. Mun. De ass. Social e habitação*, *PRISMA*, placa *ITO 5753*, lotado na *Sec. Munic. De Saúde*, *SANTANA* placa *IMZ 8840*, lotado no *Gabinete do Prefeito* e *PARATI* placa *IFC 6463*, lotado da *Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos*, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARILDO BARICHELO MAZIERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.064/0001-98, localizada na Rua Tiradentes nº 847, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, neste ato representada pelo Sr. Marildo Barichello Maziero, ocupante do cargo de proprietário, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 847, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, portador da Carteira de Identidade nº 3052704231 emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 636.022.290-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 086/2015, Autorização de Fornecimento nº 193/2015, processo administrativo nº 478/2015, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DOS VEÍCULOS**: *GOL*, placa *IOU 4460*, lotado na *sec. Mun. De ass. Social e habitação*, *PRISMA*, placa *ITO 5753*, lotado na *Sec. Munic. De Saúde*, *SANTANA* placa *IMZ 8840*, lotado no *Gabinete do Prefeito* e *PARATI* placa *IFC 6463*, lotado da *Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos*.

R



1.1 Especificação do objeto:

- A Empresa(s) vencedora(s) terá 30 dias para a entrega do veículo reformado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.
- As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;
- O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato e recebimento da autorização para início da reforma, tendo o prazo máximo de 30 dias para efetuar os serviços.

III - DO PREÇO POR ITEM

Item 02 – conserto veículo PARATI, placa IFC 6463:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 636,00** (seicentos e trinta e sei reais), sendo **R\$: 479,00** (quatrocentos e setenta e nove reais) referente a peças, **R\$ 157,00** (cento e cinquenta e sete reais) referente a serviço de mão de obra, constante da proposta vencedora e aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item 03 – conserto veículo PRISMA, placa ITO 5732

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), sendo **R\$: 700,00** (setecentos reais) referente a peças, **R\$ 170,00** (cento e setenta reais) referente a serviço de mão de obra, constante da proposta vencedora e aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

R



Item 04 – conserto veículo GOL, placa IOU 4460

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.101,00** (um mil cento e um reais), sendo **R\$: 921,00** (novecentos e vinte e um reais) referente a peças, **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente a serviço de mão de obra, constante da proposta vencedora e aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item 05 – reforma veículo SANTANA, placa IMZ 8810

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.441,00** (um mil quatrocentos e quarenta e um reais), sendo **R\$: 1.120,00** (hum mil cento e vinte reais) referente a peças, **R\$ 321,00** (trescentos e vinte e um reais) referente a serviço de mão de obra, constante da proposta vencedora e aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322 – MATERIAL DE CONSUMO

1478 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

40 – ASPS

VALOR: R\$ 800,00

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1491 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R\$ 170,00

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 2 – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – MANUT. ATIVIDADES IGD
CONTA: 517 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 1994 MAT. P/ MANUT. DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 1110 FMAS/IGD/SUAS
VALOR: 921,00

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 2 – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – MANUT. ATIVIDADES IGD
CONTA: 521 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB-CONTA: 1996 MAT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 1110 FMAS/IGD/SUAS
VALOR: 180,00

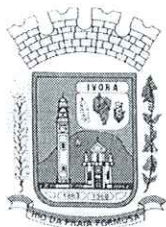
ÓRGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – NÚCLEOS DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2013
CONTA: 157 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 934-MAT. P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO: 01 LIVRE
VALOR: 479,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – NÚCLEOS DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2013
CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS NDE TERCEIROS - PJ
SUB-CONTA: 940 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
RECURSO: 01 LIVRE
VALOR: 157,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2002
CONTA: 24 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB - CONTA: 603 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
RECURSO: 01 - LIVRE
VALOR: R\$ 104,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2002

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTA: 24 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB - CONTA: 615 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 1.016,00

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002

CONTA: 27 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SUB - CONTA: 624 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 321,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

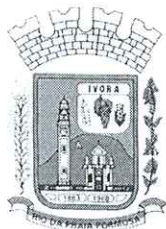
A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 25 de abril de 2016.

Marildo Barichello Maziero

MARILDO BARICHELO MAZIERO
PROPRIETARIO
CONTRATADO

Vera Beatriz Rossato

VERA BEATRIZ ROSSATO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF

CPF